

**Lei Nº 202**

***Ementa: Concede reajuste aos ocupantes dos cargos comissionados que integram o Quadro da Secretaria Municipal de Educação, criados pela Lei Municipal nº30/2009, com alteração dada pela Lei Municipal nº106/2013.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber que os vereadores de Paranatama, aprovaram e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de fevereiro de 2019, o vencimento dos cargos comissionados listados abaixo, que integram o Quadro da Secretaria Municipal de Educação, criados pela Lei Municipal nº30/2009, com alteração dada pela Lei Municipal nº106/2013, passará a ser reajustada em **4,17%** (quatro vírgula dezessete por cento), mantendo-se o vencimento daqueles não englobados:

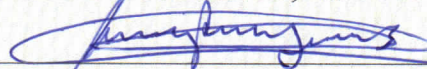
QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO
02	Coordenadores Pedagógicos do Colégio Dom Vital	RS 2.260,80
12	Coordenadores Pedagógicos Escolares	RS 2.110,07

Art. 2º - Parágrafo Único – Os novos vencimentos fixados acima não se aplicam as demais simbologias correspondentes aos cargos que tiveram reajuste, a exemplo do estatuído pela Lei Municipal nº089/2012, art. 13.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - As despesas que advirem da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento municipal, ficando desde já autorizado, em caso de necessidade que se promovam alterações.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2019.

  
José Valmir Pimentel de Gois  
**PREFEITO**